

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduick Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1977

NÚMERO 128

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1368, DE 7 DE JULHO DE 1977

Reconhece o Município de São Vicente como estância balneária

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica reconhecido como estância balneária o Município de São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Ray Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 1977

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.º

LEI COMPLEMENTAR N.º 154, DE 19 DE MAIO DE 1977

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 154, de 19 de maio de 1977, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria do Segundo Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Natal Gale, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 154, de 19 de maio de 1977, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 1.º —
b) 223 (duzentos e vinte e três) de Oficial Judiciário, referência "18";
c) 32 (trinta e dois) de Agente de Segurança Judiciária, referência "15";
f) 88 (oitenta e oito) de Auxiliar de Portaria, referência "9";

Artigo 2.º —
I — em Chefe de Seção, referência "19";
a) os de Chefe de Seção, referência "18";
b) o de Encarregado de Setor, referência "16";

Parágrafo único — Nos cargos transformados são mantidos os atuais ocupantes.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1977.
a) NATAL GALE — Presidente.

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1977

a) Alfredo Maja Bonato — Diretor Geral.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 9665, DE 7 DE JULHO DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Amparo, necessários à retificação da estrada SP-197 — trecho Arcadas-Santo Antonio da Posse

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na planta cadastral no TOP 31.888-M-5A/6-34, necessários à retificação da estrada SP-197 — trecho Arcadas-Santo Antonio da Posse, entre as estacas 0 e 54 + 19,45 conforme projeto aprovado em 03-05-1977, às fls. 31 verso, do expediente 48.214 DR.1/76, a saber:

Faixa I — que consta pertencer a Nelson Beira: começa no ponto A junto à cerca da SP-107, segue por esta cerca em direção à SP-95, na distância de 46 metros, até o ponto B, confrontando com a estrada estadual; daí deflete à direita e segue numa distância de 8,00 metros, até o ponto C, confrontando com a estrada municipal; daí deflete à direita e segue numa distância de 49,00 metros, até o ponto D, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue na distância de 8,50 metros, até o ponto A, confrontando com o próprio, delimitando uma área de 400,00 m²;

Faixa II — que consta pertencer a Luiz Brusco: começa no ponto A e segue numa distância de 145,00 m, até o ponto B confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 150,50 metros até o ponto C confrontando com a SP-107; daí deflete à direita seguindo até o ponto A numa distância de 7,00 metros, confrontando com o próprio, delimitando uma área de 1.040,00 m²;

Faixa III — que consta pertencer a Luiz Brusco: começa no ponto D e segue numa distância de 60,00 m, até o ponto 7 confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 33,00 m, até o ponto F, confrontando com o Sr. José Bueno dos Santos Filho, daí deflete à direita seguindo até o ponto D numa distância de 29,00 metros, confrontando com a SP-107 delimitando uma área de 240,00 m²;

Faixa IV — que consta pertencer a Alceu Toneloto: começa no ponto A e segue numa distância de 80,10 m, até o ponto B confrontando com a SP-107; daí deflete à direita e segue numa distância de 13,00 m, até o ponto C, confrontando com Augusto Fabiano; daí deflete à direita seguindo até o ponto D numa distância de 91,00 m, confrontando com o próprio; daí deflete à direita numa distância de 5,80 m, até o ponto A, confrontando com a estrada municipal, delimitando uma área de 600,00 m²;

Faixa V — que consta pertencer a José Bueno dos Santos Filho: começa no ponto A e segue numa distância de 78,00 m, até o ponto B confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue numa distância de 109,00 m, até o ponto C confrontando com a SP-107; daí deflete à direita seguindo até o ponto A numa distância de 33,00 m, confrontando com Luiz Brusco, delimitando uma área de 600,00 m²;

Faixa VI — que consta pertencer a Augusto Fabiano: começa no ponto A e segue numa distância de 156,00 m, até o ponto B confrontando com a estrada SP-107; daí deflete à direita e segue numa distância de 143,00 m, até o ponto C confrontando com o próprio; daí deflete à direita numa distância de 13,00 m, até o ponto A confrontando com Alceu Toneloto, delimitando uma área de 600,00 m²;

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Reconhecendo o Município de São Vicente como estância balneária Página 1

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER Página 1
- Dando nova redação ao artigo 2.º do Decreto n.º 2.329, de 30-8-73 Página 2
- Dispondo sobre retificação de enquadramentos Página 2

CONCURSOS

- Auxiliares de laboratório para a SUCEN — Classificação e convocação Página 63
- Procuradores para o DER — 5.ª convocação Página 64
- Escriturários para o DER — 7.ª convocação Página 64
- Auxiliares de fiscal de rendas — Convocação pelo DAPE Página 67
- Psicólogos e serventes para a Secretaria de Relações do Trabalho — Resultado de prova Página 68
- Professor titular para o Instituto de Psicologia da USP — Inscrições Página 69
- Professor-assistente para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP — Inscrições Página 69
- Escriturários para o Instituto de Energia Atômica — Inscrições Página 69

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente ..

NOVA LEI PENAL

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, separata contendo a Lei n.º 6.416, de 24/5/1977, que altera dispositivos do CÓDIGO PENAL, do CÓDIGO DE PROCESSO PENAL e da LEI DAS CONTRAÇÕES PENAIS.

PREÇO DO VOLUME — Cr\$ 8,00

Rua da Mooca, 1921 — Telefone 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL